



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 319/65, de 1° de janeiro de 1965.

Autoriza a aquisição de material
permanente.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Manhumirim, autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, materiais permanentes para os serviços de água e esgoto e móveis e utensílios escolares, podendo despendar para tal fim, até o limite das dotações consignadas no orçamento para 1965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, em

Assinatura manuscrita de Agenor Carlos Werner em tinta preta.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal